



Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO
SEMA
SECRETARIA DE
ESTADO DE
MEIO AMBIENTE



1. TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nr 023/GSERV/2022

2. Dados do Projeto / Convênio ou Instrumento Equivalente:
2.1. Nome do Projeto: NÃO SE APLICA.
2.2. Número do Convênio ou Instrumento Equivalente: NÃO SE APLICA.
2.3. Meta / Etapa: NÃO SE APLICA.
2.4. Componente / Ação: NÃO SE APLICA.
2.5. SICONV: Não
2.6. GEO-OBRS: Não

3. Informações Orçamentárias:
3.1. Programa: 036
3.2. Função: 018
3.3. Unidade Orçamentária: 27101
3.4. Subfunção: 122
3.5. Ação: 2007
3.6. Subação: 1
3.7. Etapa/Medida/Tarefa: 2

4. Unidade demandante:
GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS-GSERV - SEMA MT
Telefone: 3613-7360/7201

5. Fiscal do Contrato:
5.1. Fiscal Titular: Angra Fabiana de Moraes Bastos
5.2. Fiscal Substituto: Nadia Jose de Souza

6. Informações financeiras:

Projeto/Atividade/Ação	Fonte	Região	Classificação da Despesa	Valor(R\$)
2022				
2007	195	3390	3.3.90.39.074	51.441,92
2007	240	3390	3.3.90.39.074	51.441,92
Total				102.883,84
2023				
2007	195	9900	3.3.90.39.074	88.186,14
2007	240	9900	3.3.90.39.074	88.186,14
Total				176.372,28
2024				
2007	195	9900	3.3.90.39.074	36.744,22
2007	240	9900	3.3.90.39.074	36.744,22
Total				73.488,44
Total Geral				352.744,56

6.3. Origem do recurso: Não se aplica

7. Objeto Sintético:
Contratação de empresa especializada no serviço de telefonia via satélite para telefones móveis para atender a Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso.

7.1. Especificação detalhada do objeto:
Serviço de telefonia via satélite que seja compatível com o telefone móvel modelo GSP-1700 e que tenha total cobertura na região do Estado de Mato Grosso.

O serviço móvel global por satélite (SMGS) deverá atender as seguintes condições , não exaustivas:

- A comprovação de atendimento da cobertura total na região do Estado de Mato Grosso dar-se-á por DECLARAÇÃO DO LICITANTE, sendo considerada penalidade o não cumprimento desse requisito;
- Todos os aparelhos telefônicos satelitais da contratante devem ter acesso aos serviços e plano ofertado, que deverá , no mínimo, as seguintes funcionalidades:
 - a) Plano básico de serviços - pacote mensal de serviços básicos, que possibilite comunicação telefônicas a partir do acesso por satélite, bem como o envio e/ou recebimento de mensagens de texto (SMS) para/de qualquer região dentro da área de cobertura;
 - b) O recebimento de ligações e de SMS ou acesso a Caixa Postal deverá ocorrer sem custos adicionais para a CONTRATANTE;



Assinado digitalmente por ILZA FERREIRA DA PAZ - COORDENADOR / CFIN - 18/04/2022 às 10:00:37.
Assinado com senha por LUIS HENRIQUE DO NASCIMENTO BARBOSA - GERENTE / GSERV - 18/04/2022 às 09:33:59, MARIA ANTONIA CORREA - GERENTE / COR - 18/04/2022 às 09:35:37, JUCINEIDE JESUS DE PAULA - COORDENADOR / CAL - 18/04/2022 às 09:37:10 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 18/04/2022 às 10:23:21.
Documento Nº: 1614794-897 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1614794-897>



SEMADIC202210443A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



c) O plano proposto não deve apresentar preços diferenciados para minutos excedentes do plano contratado, devendo os serviços serem cobrados por assinatura mensal conforme o plano de minutos contratados.

d) Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) e Suporte Técnico operante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, através de chamada telefônica gratuita, e/ou e-mail e/ou endereço de internet para a solicitação de serviços e/ou reparos, salvo nos casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela CONTRATANTE;

- A Contratada deverá ativar e habilitar os serviços de telefonia móvel satelital nos aparelhos da Contratante no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviço, sendo considerado como disponível somente a partir do momento em que a linha telefônica estiver em condições de realizar e receber pela Contratante;

- Garantir uma taxa de sucesso na realização de chamadas não inferior a 90% desconsiderado as chamadas feitas para número ocupado, devendo as chamadas serem realizadas com boa qualidade de transmissão, em níveis adequados, sem ruídos ou interferências e com baixa incidência de queda de ligações, nos termos da Resolução nº 341/2003 da ANATEL.

8. Planilha Descritiva do Objeto:

Nome	Descrição	Un.	Valor Unit.	Unit. Atual	Qnt.	Qnt. Meses	Código SIAG	ND	Total
1 -	Taxa de Ativação por linha ativa	unidade	R\$ 69,00		34,00		1099242		R\$ 2.346,00
2 -	PAÇOTE CONTROLE MENSAL DE TELEFONIA MÓVEL VIA SATÉLITE, COM FRANQUIA DE 100 MINUTOS.	unidade	R\$ 429,41		34,00		1103658		R\$ 350.398,56
Total									R\$ 352.744,56

9. Justificativa da Aquisição:

9.1. Justificativa Técnica:

A Secretaria de Estado de Mato Grosso - SEMA/MT, possui aparelhos telefone via satélite móvel cujo o modelo é GSP-1700, que estão em desuso por falta de planos de ligações telefônicas via satélite.

A comunicação via satélite é de grande importância devido as fiscalizações em locais remotos onde as comunicações tradicionais não funcionam, evitando grandes deslocamentos para áreas que tenham cobertura de serviço de celular.

A comunicação via satélite facilita que as equipes em operação em áreas remotas tenham uma maior facilidade e agilizando a troca de informações em tempo real, aumento na produtividade em efetuar suas tarefas ou solicitando socorro e suporte policial.

9.2. Justificativa do Quantitativo:

Os quantitativos descritos foram estimados com base nos quantitativos existentes de 34(trinta e quatro) telefones móveis via satélite adquiridos por meio do Projeto Mato Grosso Sustentável no ano de 2016.

10. Resultados Esperados:

O objetivo da contratação tem a função de aumentar a produtividade das equipes de trabalho que fazem operações em áreas remotas gerando uma maior segurança e facilidade em comunicação com as próprias equipes ou com solicitação de socorro ou suporte policial.

11. Público Alvo:

Servidores e demais públicos interessados nos serviços ambientais de fiscalização, denúncias, licenças e demais itens geridos pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT.

12. Requisitos para apresentação da proposta:

12.1. Necessita de vistoria?
Não

12.2. Perfil da Empresa e/ou do Profissional a ser contratada:

12.1 Pessoas jurídicas que atuam no ramo do objeto licitado;

12.2 A CONTRATADA deverá prestar serviço de acordo com as normas e padrões da ANATEL.

13. Entrega do bem e/ou execução do serviço:

13.1. Tipo de Entrega:

Tipo de Entrega	Observação
Mensal	

13.2. Prazo de entrega:

13.2.1. Da emissão da ordem de fornecimento:

A ordem de fornecimento/Serviço será emitida em até 5 dias úteis, após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial.

13.2.2. Da entrega dos produtos:

Os serviços deverão ser entregues em até 15 dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço, pelo fornecedor.



Assinado digitalmente por ILZA FERREIRA DA PAZ - COORDENADOR / CFIN - 18/04/2022 às 10:00:37.
Assinado com senha por LUIS HENRIQUE DO NASCIMENTO BARBOSA - GERENTE / GSERV - 18/04/2022 às 09:33:59, MARIA ANTONIA CORREA - GERENTE / COR - 18/04/2022 às 09:35:37, JUCINEIDE JESUS DE PAULA - COORDENADOR / CAL - 18/04/2022 às 09:37:10 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 18/04/2022 às 10:23:21.
Documento Nº: 1614794-897 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1614794-897>



SEMADIC202210443A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



13.3. Local, horário e endereço de entrega do bem/realização do serviço

13.3.1. Local da entrega:

Outro, conforme indicado no endereço de entrega

13.3.2. Horário de entrega:

segunda a sextas-feiras, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas

13.3.3. Endereço da entrega:

Gerência de Serviços Gerais - Sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente. Rua C Esquina com rua F, centro Político Administrativo.

13.4. Condições para recebimento (Provisório/Definitivo) - art. 73 e 74 da lei 8.666/93

Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até 5 dias úteis para a correção e será feito novo recebimento provisório;

Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até 5 dias.

13.5. Metodologia de Acompanhamento:

13.5.1 Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o Fiscal do contrato do CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

13.5.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela garantia do serviço.

13.6.1 INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

13.6.2 A CONTRATADA deverá atingir a meta de 100% de realização dos serviços constantes neste termo de referência. Caso as metas não sejam alcançadas, a fiscalização fará os cálculos necessários para fixar a faixa de ajuste para pagamento, podendo efetuar a glosa/desconto pelos serviços não realizados, conforme as tabelas seguintes:

Tabela 1 - Indicadores

Indicador 1 - Registro de ocorrências verificadas no período (mês).	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que o Serviço Móvel Global por Satélites Não Geoestacionários (SMGS) seja prestado conforme previsto no instrumento contratual.
Instrumento de medição	Relatórios confeccionados pelo fiscal do contrato.
Meta a cumprir	100% de atendimento das condições contratadas.
Forma de acompanhamento	Verificação pelos usuários dos telefones satelitais e pelo fiscal do contrato, devidamente registradas em planilha de controle.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Soma dos pontos negativos registrados no período (mês), conforme relação de ocorrência constantes da tabela 1.
Início da Vigência	Data da assinatura do Contrato.
Faixas de ajuste no pagamento / Serviço Satisfatório	Somatório dos pontos negativos por período. Até 1 ponto negativo: Desconto de 0,5% do valor da fatura; Entre 1 e 2 pontos negativos: Desconto de 1% do valor da fatura; Entre 2 e 3 pontos negativos: Desconto de 1,5% do valor da fatura; Entre 3 e 4 pontos negativos: Desconto de 2% do valor da fatura; Acima de 4 pontos negativos: Desconto de 2% do valor da fatura;
Penalidades / Serviço Insatisfatório	Independente das adequações no pagamento, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93.

TABELA 2 – Ocorrências e penalidades

Ocorrências	Descrição da Ocorrência	Pontos Negativos
01	Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registro das ocorrências - por chamada não atendida.	0,3
02	Cobrança por serviços não prestados.	0,3
03	Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente.	0,3
04	Cobrança de valores em desacordo com o contrato.	0,3
05	Não apresentar corretamente e/ou não respeitar o prazo de entrega das faturas.	1,0
06	Atraso na ativação dos serviços, para cada 5 (cinco) dias corridos de atraso.	0,3
07	Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, para cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso.	0,3
08	Deixar de informar e apresentar o preposto e seu substituto à CONTRATANTE em caráter definitivo ou temporário.	0,3
09	Ocorrer indisponibilidade do sistema de comunicação por satélite por mais de 30 (trinta) minutos, contados a partir de qualquer acionamento da Contratante, em qualquer um dos serviços instalados.	0,5
10	Tentativas de originar chamadas que não resultem em comunicação com o número chamado, por motivo de congestionamento na rede (a cada 5 chamadas).	0,5
11	Interrupção da prestação dos serviços (para cada hora totalizada pela soma de interrupções), sem comunicação prévia e acordada com a CONTRATANTE.	1,0

14. Vigência do contrato:

24 meses.

15. Forma de pagamento:

Mensal.



Assinado digitalmente por ILZA FERREIRA DA PAZ - COORDENADOR / CFIN - 18/04/2022 às 10:00:37.
Assinado com senha por LUIS HENRIQUE DO NASCIMENTO BARBOSA - GERENTE / GSERV - 18/04/2022 às 09:33:59, MARIA ANTONIA CORREA - GERENTE / COR - 18/04/2022 às 09:35:37, JUCINEIDE JESUS DE PAULA - COORDENADOR / CAL - 18/04/2022 às 09:37:10 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 18/04/2022 às 10:23:21.
Documento Nº: 1614794-897 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1614794-897>



SEMADIC202210443A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



16. Obrigações Específicas do objeto:

16.1. Da Contratante:

16.1.1 Emitir ORDEM DE SERVIÇO, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

16.1.2 Receber o objeto/serviço contratado, nos termos, prazos, qualidade e condições;

16.1.3 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança e biosegurança;

16.1.4 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, bem como neste contrato;

16.1.5 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

16.1.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

16.1.7 Designar, servidor fiscal do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

16.1.8 Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;

16.1.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;

16.1.10 Notificar a **CONTRATADA** de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do contrato;

16.1.11 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste termo de referência e em edital.

16.1.12 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora, com relação ao objeto deste certame;

16.1.13 Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados;

16.1.14 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais operadoras, de forma a garantir que continuem sendo mais vantajosos;

16.1.15 Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;

16.1.16 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da licitante vencedora, inclusive quanto a não interrupção dos serviços a serem prestados;

16.1.17 Para efeito de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, o servidor designado como fiscal pelo Órgão/Entidade Contratante, será responsável por:

1. Controlar a utilização do saldo existente, bem como os valores empenhados e a empenhar;
2. Responsável pelos contatos com o Preposto da contratada;
3. Notificar a contratada sobre situações irregulares para imediata correção, nos prazos estabelecidos;
4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal ou seu substituto legal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
5. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da contratada, sempre que for preciso;
6. Conferir e atestar as Notas Fiscais dos serviços prestados;

16.1.18 Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente das tarifas na data da emissão das contas telefônicas.

16.2. Da Contratada:

16.2.1 Assinar o contrato no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da convocação formal, bem como, receber a Ordem de Serviço a ser emitida pela **Gerência de Serviços gerais**;

16.2.2 O prazo de início será de **15 (quinze) dias úteis** no máximo, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço;

16.2.3 Corrigir os serviços executados em desacordo em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, no prazo de **5 (cinco) dias**, caso constatada divergência nas especificações;

16.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem todas as condições de qualificação exigidas na licitação;

16.2.5 A **CONTRATADA** deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quais sejam, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

16.2.6 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

16.2.7 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE**, quanto à execução do objeto contratado;

16.2.8 Ressarcir eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

16.2.9 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente, bem como dar ciência a mesma, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

16.2.10 Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em contrato;

16.2.11 Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

16.2.12 Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 840/2017.

16.2.13 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a **CONTRATADA** não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto do contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

16.2.14 A execução dos serviços contratados deverão ser realizados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à **CONTRATADA** otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade do serviço e à satisfação da **CONTRATANTE**;

16.2.15 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

16.2.16 Executar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios;

16.2.17 Prover todos os meios necessários à execução do contrato, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

16.2.18 Indenizar terceiros e/ou a **CONTRATANTE**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

16.2.19 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da **CONTRATANTE**;

16.2.20 Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

16.2.20.1 Designar por escrito, junto à **CONTRATANTE**, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a **CONTRATADA**, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto do Termo de Referência, devendo indicar telefones e e-mail do Preposto para contato.

16.2.21 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a **CONTRATANTE** ou a terceiros;

16.2.22 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do fornecimento objeto deste Contrato, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

16.2.23 Apresentar a **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

16.2.24 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;



Assinado digitalmente por ILZA FERREIRA DA PAZ - COORDENADOR / CFIN - 18/04/2022 às 10:00:37.
Assinado com senha por LUIS HENRIQUE DO NASCIMENTO BARBOSA - GERENTE / GSERV -
18/04/2022 às 09:33:59, MARIA ANTONIA CORREA - GERENTE / COR - 18/04/2022 às 09:35:37,
JUCINEIDE JESUS DE PAULA - COORDENADOR / CAL - 18/04/2022 às 09:37:10 e VALDINEI VALERIO
DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 18/04/2022 às 10:23:21.

Documento Nº: 1614794-897 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigae/public/app/autenticar?n=1614794-897>



SEMADIC202210443A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



16.2.25 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**;
16.2.25.1 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
16.2.26 Prestar os serviços de forma ininterrupta durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas, **que deverão ser sempre comunicadas e justificadas previamente** e devidamente autorizadas pela **CONTRATANTE**.
16.2.27 Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa por escrito indicando o prazo necessário ao fiscal do contrato, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.
16.2.28 Apresentar, mensalmente, fatura consolidada e resumo dos serviços prestados, e apresentar fatura detalhada, por linha, de modo a permitir a conferência do serviço prestado ao **CONTRATANTE** devendo ser fornecida tanto em papel e/ou em arquivo eletrônico (CD-ROM ou outra mídia).
16.2.29 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar o detalhamento das faturas na Internet (página da operadora), tanto na forma global quanto individualmente, para que a **CONTRATANTE** possa ter acesso direto, sempre que for necessário. As faturas deverão ser passivas de cópia em arquivo, preferencialmente no formato PDF, TXT FEBRABAN ou Microsoft Access, e passíveis de impressão em arquivo diretamente da página web. Caso o sistema não esteja disponível à contratante via internet, por motivos alheios, a **CONTRATADA** deverá enviar à **CONTRATANTE**, as faturas em formato eletrônico PDF, TXT FEBRABAN ou Microsoft Access, via e-mail, num prazo de 24 horas (vinte e quatro horas).
16.2.30 Disponibilizar informações relativas aos gastos telefônicos de todos os itens, objeto do certame, através da fatura impressa e/ou internet, observando todos os quesitos de segurança e confiabilidade, através de senha e login;
16.2.31 Caso a **CONTRATADA** venha a disponibilizar nova tecnologia de funcionamento para o Serviço de Telefonia Satelital, a **CONTRATANTE** poderá solicitar a migração, sem ônus, para essa tecnologia, desde que os aparelhos utilizados tenham suporte para a mesma, que não ocorra desequilíbrio financeiro do contrato e que a tecnologia anterior seja descontinuada ou ofereça riscos à manutenção do fornecimento do objeto.
16.2.32 Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação de telefonia satelital.
16.2.32.1 Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio de serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.
16.2.33 Atender as solicitações de serviços de habilitação, troca de número ou qualquer outro tipo de serviço eventualmente solicitado, somente por preposto designado.
16.2.34 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
16.2.35 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
16.2.36 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena rescisão unilateral do contrato por parte da Administração.
16.2.37 Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbitos federal, estaduais ou municipais, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados.
16.2.38 - Dispor de sistemas de supervisão para atuar preventivamente na detecção de defeitos, de modo a estabelecer a conectividade contínua dos serviços;
16.2.39 - Levar imediatamente ao conhecimento da **CONTRATANTE** qualquer fato extraordinário ou anormal que afete execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
16.2.40 - Assegurar à **CONTRATANTE** o acesso gratuito aos serviços de emergência disponíveis no Serviço Telefônico Público;
16.2.41 - Informar o número do telefone de suporte e/ou e-mail e/ou endereço de Internet para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos dos serviços.
16.2.42 - Providenciar, sempre que necessário e no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, o serviço de troca de número e/ou troca de chips "SIM Cards", bem como desativar a linha telefônica no caso de extravio do aparelho por parte da Contratante, sem custo adicional ou qualquer ônus extra para a Contratante.

17. Das Garantias:

17.1. Garantia do objeto

Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.

Caso haja necessidade de garantia com prazo superior à legal, informar abaixo:

Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.

17.2 Caso haja necessidade de garantia com prazo superior à legal, informar abaixo, Conforme Código do Consumidor.

17.2. Contratual (Facultativa): Contratual: a qual se limita a até 5% do valor contratado (por caução, seguro-garantia e fiança), conforme previsto no art. 56 da Lei 8.666/93.

18. Das Sanções Administrativas do objeto:

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do edital, bem como, deste contrato, sujeita a **CONTRATADA** a multas, previstas na Lei Nº 8.666/93 e da Lei Nº 10.520/02, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, incidentes sobre o valor total do contrato.

18.1.1 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento);

b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso;

18.1.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Estadual nº 840/2017, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Cometer fraude fiscal;

e) Descumprir qualquer dos deveres elencados neste Contrato, no Termo de Referência.

18.2. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa:

b.1) Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado nas solicitações da **CONTRATANTE**, a incidir sobre o valor total da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2) Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato;

c) Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com os órgãos/entidades da Administração Pública Estadual, e descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir



Assinado digitalmente por ILZA FERREIRA DA PAZ - COORDENADOR / CFIN - 18/04/2022 às 10:00:37.
Assinado com senha por LUIS HENRIQUE DO NASCIMENTO BARBOSA - GERENTE / GSERV - 18/04/2022 às 09:33:59, MARIA ANTONIA CORREA - GERENTE / COR - 18/04/2022 às 09:35:37, JUCINEIDE JESUS DE PAULA - COORDENADOR / CAL - 18/04/2022 às 09:37:10 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 18/04/2022 às 10:23:21.

Documento Nº: 1614794-897 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1614794-897>



SEMADIC202210443A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados;

- 18.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
18.2.2 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

ITEM	INFRAÇÃO DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03

Para os itens a seguir, deixar de:

6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

18.3. A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber da **CONTRATANTE**, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na Dívida Ativa do Estado, podendo, ainda a **CONTRATANTE** proceder à cobrança judicial da multa;

18.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no item 18.2, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente da licitação:

18.4.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

18.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados;

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999, bem como, legislação estadual aplicável;

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade;

18.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da **CONTRATANTE**, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados judicialmente;

18.7.1. Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

18.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores pela **CONTRATANTE**, responsável pela aplicação da pena;

18.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

18.10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a **CONTRATANTE** poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação;

18.10.2. As multas previstas nesta seção não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à **CONTRATANTE**.

19. Legislação específica aplicada ao objeto / Parecer específico, se houver:

19.1 As soluções existentes no mercado para prestação do serviço de telecomunicação móvel por satélite (Serviço Móvel Global por Satélite - SMGS) são regulamentadas pela **Portaria nº 560, de 03 de novembro de 1997, da Agência de Telecomunicações (ANATEL)**, que aprova a **Norma nº 16/1997 - Serviço Móvel Global por Satélite Não-Geostacionário**.

19.2 A Lei Geral de Telecomunicações (Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997) estabelece os requisitos gerais para o uso de satélites e para a prestação de serviços de telecomunicações suportados pela infraestrutura satelital.

20. Considerações:

20.1 Solicito para que conste no edital e contrato cláusula com possibilidade de prorrogação da vigência do contrato, por se tratar de serviço essencial e contínuo, conforme previsto no art. 57, II da Lei 8.666/93.

20.2 REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

20.2.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA** e os materiais que serão empregados, são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.



Assinado digitalmente por ILZA FERREIRA DA PAZ - COORDENADOR / CFIN - 18/04/2022 às 10:00:37.
Assinado com senha por LUIS HENRIQUE DO NASCIMENTO BARBOSA - GERENTE / GSERV - 18/04/2022 às 09:33:59, MARIA ANTONIA CORREA - GERENTE / COR - 18/04/2022 às 09:35:37, JUCINEIDE JESUS DE PAULA - COORDENADOR / CAL - 18/04/2022 às 09:37:10 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 18/04/2022 às 10:23:21.
Documento Nº: 1614794-897 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1614794-897>



SEMADIC202210443A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



20.2.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.2.3 O representante da **CONTRATANTE** deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

20.2.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

20.2.5 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.2.6 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da **CONTRATADA** que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

20.2.7 O representante da **CONTRATANTE** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.2.8 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.2.9 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

20.2.10 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), na forma do subitem 13.6.1 do Termo de Referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a **CONTRATADA**:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.2.10.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

20.2.11 Durante a execução do objeto, o fiscal do contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à **CONTRATADA** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

20.2.12 O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto da **CONTRATADA** a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

20.2.13 Em hipótese alguma, será admitido que a própria **CONTRATADA** materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

20.2.14 A **CONTRATADA** poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

20.2.15 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à **CONTRATADA** de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

20.2.16 O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

20.2.17 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da **CONTRATADA** que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

20.2.18 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

20.2.18.1 Verificar se os serviços foram implantados e estão funcionando de acordo com o Termo de Referência.







20.2.18.2 Verificar se os valores da fatura estão de acordo com os valores definidos em contrato.

20.2.18.3 Contestar a fatura junto a **CONTRATADA** e solicitar mudança na data de vencimento, quando a fatura for contestada.

20.2.19 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

. Incluir no contrato as fontes: 195 / 240 / 395 / 640

Cuiabá-MT, 18 de abril de 2022

 Luis Henrique do Nascimento Barbosa Responsável pela Elaboração do T.R. 13/04/2022 Aprovado	 Luis Henrique do Nascimento Barbosa Responsável pela Especificação Técnica 13/04/2022 Aprova
 Luis Henrique do Nascimento Barbosa Gerente da Unidade 13/04/2022 Aprovado	 Jucineide Jesus de Paula Coordenador/Superintendente da Unidade 13/04/2022 Aprova
 Maria Antonia Correa Coordenadoria de Orçamento 14/04/2022 Existência de Saldo Orçamentário no PTA/LOA	 Ilza Ferreira da Paz Coordenadoria Financeira 14/04/2022 Registrado na programação financeira
 Valdinei Valerio da Silva Ordenador de Despesa 14/04/2022	

Assinado digitalmente por ILZA FERREIRA DA PAZ - COORDENADOR / CFIN - 18/04/2022 às 10:00:37.
 Assinado com senha por LUIS HENRIQUE DO NASCIMENTO BARBOSA - GERENTE / GSERV - 18/04/2022 às 09:33:59, MARIA ANTONIA CORREA - GERENTE / COR - 18/04/2022 às 09:35:37, JUCINEIDE JESUS DE PAULA - COORDENADOR / CAL - 18/04/2022 às 09:37:10 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 18/04/2022 às 10:23:21.
 Documento Nº: 1614794-897 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1614794-897>





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Autorizo realizar os procedimentos legais para a aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste TR.



Assinado digitalmente por ILZA FERREIRA DA PAZ - COORDENADOR / CFIN - 18/04/2022 às 10:00:37.
Assinado com senha por LUIS HENRIQUE DO NASCIMENTO BARBOSA - GERENTE / GSERV - 18/04/2022 às 09:33:59, MARIA ANTONIA CORREA - GERENTE / COR - 18/04/2022 às 09:35:37, JUCINEIDE JESUS DE PAULA - COORDENADOR / CAL - 18/04/2022 às 09:37:10 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 18/04/2022 às 10:23:21.
Documento Nº: 1614794-897 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1614794-897>



SEMADIC202210443A